



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Handwritten initials and marks in the top right corner.

Arbitragem Obrigatória

Nº Processo: 28/2011 – SM

Conflito: artigo 538.º CT – Determinação de Serviços mínimos (SM)

Assunto: GREVE DE TRABALHADORES DOS CDPs 7040 ARRAIOLOS E 7100 DE ESTREMOZ DOS CTT, SA, NO DIA 3 DE JUNHO DE 2011 – PEDIDO DE ARBITRAGEM OBRIGATÓRIA PARA DETERMINAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS.

ACORDÃO

I – OS FACTOS

1. O Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações (adiante SNTCT), remeteu, com data de 17 de Maio de 2011, dois Pré-Avisos de Greve, ao Conselho de Administração dos CTT – Correios de Portugal, SA (adiante CTT) e ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Os Pré-Avisos referem-se a uma greve a ter lugar nos Centros de Distribuição Postal 7040 de Arraiolos e 7100 de Estremoz (adiante CDP/7040 Arraiolos CDP/7100 Estremoz), abrangendo todos os trabalhadores, “das 00H00 às 24H00 do dia 03/06/2011”.

2. Em 23 de Maio de 2011, foi recebido no Conselho Económico e Social (adiante CES) um e-mail da Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho (adiante DGERT), dirigido à sua Secretária-Geral, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 4 do art. 538.º do Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

- a) Pré-Avisos acima referidos (Anexos 1 e 2);



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

- b) Acta da reunião realizada, nos termos e para os efeitos previstos, no n.º 2 do art. 538.º do CT, na qual não foi possível chegar a acordo sobre a definição dos serviços mínimos a prestar durante a greve.

3. Desta acta, para além da informação já referida, verifica-se que a reunião nela reportada teve lugar no dia 23 de Maio de 2011, nos serviços da DGERT, e que nela só participaram representantes dos CTT.

O SNTCT apresentou, nos Pré-Avisos de greve, uma proposta de definição de serviços mínimos.

O mesmo fizeram os representantes dos CTT apresentando uma proposta que foi junta à acta da referida reunião (Anexo 3).

Verifica-se, também, que os serviços mínimos não estão regulados por convenção colectiva e que na reunião, convocada precisamente para os definir, não foi possível fazê-lo, em virtude da não comparência do SNTCT.

II – O TRIBUNAL ARBITRAL

4. Estando preenchidos os pressupostos de que o disposto na alínea b) do n.º 4 do art. 538.º do CT faz depender a intervenção do tribunal arbitral, o CES promoveu a formação do mesmo através do competente sorteio, ficando assim constituído:

- Árbitro Presidente: António Dornelas Cysneiros;
- Árbitro dos Trabalhadores: Helena Carrilho;
- Árbitro dos Empregadores: Manuel Cavaleiro Brandão.

O Tribunal Arbitral reuniu em 27 de Maio de 2011, pelas 15H00 horas, nas instalações do CES. Depois de uma primeira ponderação do assunto e das suas conexões com outras situações semelhantes, foram ouvidas as partes. Primeiro teve lugar a audição dos representantes do SNTCT e depois dos representantes dos CTT, que se apresentaram todos devidamente credenciados.



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

AA
A
E.

O **SNTCT** fez-se representar por:

- Eduardo da Rita Andrade;
- Pedro Manuel Tavares Faróia.

Os **CTT** fizeram-se representar por Maria Luísa Teixeira Alves.

5. Nas reuniões que tiveram com os membros do Tribunal Arbitral, os representantes das partes responderam às questões que lhes foram colocadas e prestaram os esclarecimentos que lhes foram pedidos. Contudo, não se mostraram disponíveis para chegar a qualquer acordo susceptível de dispensar a decisão deste Tribunal, porquanto, e em síntese:

- O SNTCT reiterou que não aceitava a inclusão nos serviços mínimos a prestar do correio registado, invocando a circunstância de a greve ter apenas a duração de um dia e alegando que, de qualquer modo, esse tipo de correio já estaria a ser entregue com atraso, não se cumprindo a regra ou padrão de qualidade que pressupõe a entrega no dia útil seguinte.
- Os CTT insistiram que os serviços mínimos deviam incluir o correio registado, na esteira das anteriores decisões tomadas em casos semelhantes, pois embora a greve apenas estivesse declarada para o dia 3 de Junho, esse dia situava-se entre um feriado – o feriado municipal de dia 2 de Junho – e o fim-de-semana subsequente.

III – AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO E O SEU ENQUADRAMENTO

6. Os serviços prestados pelas entidades enumeradas no art. 537.º, 2, do CT, entre as quais se contam os CTT, são em princípio e de acordo com o disposto na própria lei, necessários à satisfação de necessidades sociais impreteríveis por corresponderem ao conteúdo de direitos fundamentais consagrados na Constituição da República Portuguesa.



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

AA
A
E.

Contudo, como tem sido repetidamente recordado em anteriores decisões arbitrais que se pronunciaram sobre a fixação de serviços mínimos, há que atentar nas circunstâncias de cada caso para apurar se a ausência da prestação de tais serviços conduz ou não, em concreto, a situações irreversíveis de violação dos direitos mencionados.

Especialmente quando estão em causa conflitos de direitos, como é o caso presente, em que a não prestação de serviços corresponde ao exercício de um direito fundamental dos trabalhadores: o direito de fazer greve.

Por isso mesmo é que a lei – art. 538º, 5, do CT – dispõe que a definição de serviços mínimos deve respeitar os princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade.

Trata-se, sem dúvida, de uma afirmação de princípio, pois só a consideração das circunstâncias de cada caso é que permitirá determinar se se está perante uma situação em que a falta da prestação de serviços por qualquer das empresas ou estabelecimentos referidos implica a insatisfação de tais necessidades.

No caso da presente greve dos CTT, a paralisação está prevista para um dia (3 de Junho), mas este é antecedido de um feriado (dia 2) e seguido de um fim-de-semana (dias 4 e 5), o que implicará a potencial interrupção por quatro dias do serviço público assegurado pelos Centros de Distribuição Postal 7040 de Arraiolos e 7100 de Estremoz no qual a greve se localiza.

Diversas greves com um enquadramento factual e temporal semelhante foram objecto de várias decisões arbitrais, podendo afirmar-se que existe já uma jurisprudência abundante e estável sobre situações comparáveis. Jurisprudência essa que, no essencial, tem fixado os serviços mínimos a prestar durante a greve em termos muito próximos. As principais variações dizem respeito à distribuição de correio registado, que nem sempre tem sido incluída nos serviços mínimos a prestar, pelo menos nas greves de menor duração.



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

AA
18
CS.

IV – DECISÃO

7. O presente Tribunal Arbitral verificou que a divergência entre os representantes do SNTCT e dos CTT se circunscreve à questão da distribuição do correio registado.

8. Considerou-se, quanto a esta questão, que importa garantir a distribuição de correio registado quando este apresente indicadores exteriores de que derive a urgência da entrega, por provir de entidades públicas e implicar a intimação ou convocação para a prática de actos cuja realização na data anunciada ou dentro de adequado aviso prévio seja socialmente relevante.

9. Tendo presente o que antecede, designadamente a inserção da greve entre um feriado e um fim-de-semana, o Tribunal Arbitral decidiu, por unanimidade, definir os seguintes serviços mínimos, a prestar durante as greves nos Centros de Distribuição Postal 7040 de Arraiolos e 7100 de Estremoz, no dia 3 de Junho de 2011:

- Abertura dos centros de distribuição postal (CDP's);
- Assegurar a segurança e manutenção das instalações e equipamento;
- Distribuição de telegramas e vales telegráficos;
- Distribuição de vales postais da segurança social, bem como de correspondência que titule prestações por encargos familiares ou substitutivos de rendimentos de trabalho emitidos por banco contratado pela Segurança Social que, pelo seu formato específico, permita, sem equívocos, concluir pela natureza de tais prestações;
- Recolha, tratamento, expedição e distribuição de correio e de encomendas postais que contenham medicamentos ou produtos perecíveis, desde que devidamente identificados no exterior;



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Handwritten signature or initials.

- Aceitação, tratamento e distribuição de correio registado com origem em entidades públicas que permita, a partir do seu exterior, perceber que a sua entrega está sujeita a prazo, que dele deriva o cumprimento de um prazo ou a convocatória para se apresentar em organismo público, designadamente, quando emitido por autoridades policiais ou organismos com competências inspectivas, tribunais, estabelecimentos de saúde ou pelos serviços da administração fiscal.

10. Atendendo à dimensão organizacional dos CDP's em causa considera-se adequado e proporcional que o conjunto de serviços mínimos atrás mencionados seja assegurado por um trabalhador no CDP de Arraiolos e por 2 trabalhadores no CDP de Estremoz.

11. Quanto aos meios humanos para assegurar a prestação dos serviços mínimos, os representantes do SNTCT deverão em conformidade com o art. 538.º, 7, do CT identificar os trabalhadores adstritos a tal obrigação, que poderão ou não ser dirigentes sindicais (estes, desde que sejam também trabalhadores da unidade produtiva atingida pela greve e que no decurso da paralisação não se encontrem a exercer actividades sindicais), cabendo, nos termos da mesma disposição legal, a designação ao empregador se a associação sindical não exercer essa faculdade até vinte e quatro horas antes do início do período da greve.

De qualquer modo e atentos os princípios acima citados e que estão consignados no art. 538.º, 5, do CT, recorda-se que o recurso ao trabalho dos aderentes à greve só se justificará quando os serviços a prestar não possam ficar a cargo de trabalhadores não aderentes.



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Lisboa, 27 de Maio de 2011

Árbitro Presidente

(António Dornelas Cysneiros)

Árbitro de Parte Trabalhadora

(Helena Carrilho)

Árbitro de Parte Empregadora

(Manuel Cavaleiro Brândão)

ANEXO I



sntct

Dr. Paulo Aguiar

17.5.2011

My

Exmo. Senhor
Ministro do Trabalho e da Solidariedade
Social
Praça de Londres, 2 - 16º
1049-056 Lisboa

7 A
Cg

NOTICIA DATA VOTICAO DATA

2011-05-17 0363

ASSUNTO: PRÉ-AVISO DE GREVE GERAL
CDP 7040 ARRAIOLOS
Dia 3/6/2011

Nos termos da lei, junto se anexa cópia do ofício enviado ao Conselho de Administração dos CTT, SA:

Com os nossos cumprimentos,

Pela Direcção do SNTCT



Anexo: 1

/CI

Processo: 3923482.2011.6 - DSRPL - Antecedente: Não

- DESPACHO DE SERVIÇOS MÍNIMOS

Título: GREVE TRAB. CDP 7040-ARRAIOS E CDP 7100 ESTREMOZ DOS

Assunto: PRÉ-AVISO DE GREVE

Técnicos FI-2011/05/18 ; -

Entrada Nº: 2.559 De 2011/05/18 - Serviço Entrada: DGERT

Tipo Doc: PRÉ-AVISO DE GREVE

Anexos: Sim

Funcionário: MARIA LUISA DUQUE INÁCIO DOS SANTOS PER

Serviços Destino: DSRPL

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
Gabinete do Ministro
Encontro Nº 3522 P.2-11/42
17 de 5 de 2011



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Alameda D. Afonso Henriques, 41 - r/c - 1000-123 LISBOA - PORTUGAL

Tel. 21 842 89 00 - Fax 21 847 88 28

E-mail: sntct@mail.telecom.pt - Internet: sntct.sntct.pt

ntct



Exmos. Senhores
CA dos CTT
Av. D. João II, Lote 01.12.03 - Piso 13
1999-001 LISBOA

NOTÍCIA

DATA

VIGÊNCIA

DATA

2011-05-17 09:20

ASSUNTO:

PRÉ-AVISO DE GREVE GERAL
CDP 7040 ARRAIOLOS
Dia 03 de Junho de 2011

Considerando que os CTT:

- Não substituem os trabalhadores ausentes, incluindo os de férias;

Considerando que os trabalhadores:

- Exigem a substituição de todos os trabalhadores ausentes;

Por estes motivos, vem a Direcção Nacional do SNTCT, nos termos previstos no artº 534º do Código do Trabalho, avisar o Conselho de Administração dos CTT- Correios de Portugal, S.A., que os trabalhadores do Centro de Distribuição Postal 7040 ARRAIOLOS, entrarão em greve geral das 00H00 às 24H00 do dia 03/06/2011;

Com o fim de cumprir o artº 534º, ponto 3, informamos que:

Os serviços necessários à segurança e manutenção de equipamento e instalações serão assegurados por delegados, dirigentes sindicais e trabalhadores não aderentes.

Destinando-se a empresa CTT - Correios de Portugal, S.A., à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, conforme estipulado na alínea a), do nº 2 do artº 537º do referido diploma legal, a Direcção Nacional do SNTCT, vem propor a seguinte definição de serviços mínimos, a assegurar por delegados, dirigentes sindicais e trabalhadores não aderentes:

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Alameda D. Afonso Henriques, 41-r/c - 1000-123 LISBOA - PORTUGAL
Tel. 21 842 89 00 - Fax 21 847 68 28
E-mail: amct@mail.telecom.pt • Internet: www.sntct.pt

CGTP

A



ntct

- Entrega de telegramas e vales telegráficos;
- Recolha, tratamento e distribuição de correspondências, devidamente identificadas com materiais perecíveis;
- Entrega de medicamentos, devidamente identificados no exterior.

Ce.

Com os nossos cumprimentos.

P^a Direcção do SNTCT



ANEXO 2

intct



Dr. Paulo Aguiar

17.5.2011

my

Exmo. Senhor
Ministro do Trabalho e da Solidariedade
Social
Praça de Londres, 2 - 16º
1049-056 Lisboa

NO. FICHO: 2011-05-17 DATA: 0361

ASSUNTO: PRÉ-AVISOS DE GREVE GERAL
CDP 7100 ESTREMOZ
Dia 3/6/2011

Mãe de fora - SM
Dr. Fernando José

Nos termos da lei, junto se anexa cópia do ofício enviado ao Conselho de Administração dos CTT, SA:

18/05/2011

Com os nossos cumprimentos,

Pela Direcção do SNTCT



Processo: 3923462.2011.6 - DSRLP Antecedentes: Não
DESPACHO DE SERVIÇOS MÍNIMOS
Título: GREVE TRAB. CDP 7040 ARRAIÓLOS E CDP 7100 ESTREMOZ DOS
Assunto: PRÉ - AVISO DE GREVE
Técnicos FJ - 2011.05.18

Entrada Nº: 2560 De 2011/05/18 - Serviço Entrada: DOERT
Tipo Doc.: PRÉ-AVISO DE GREVE
Anexos: Sim
Funcionário: MARIA LUIZA DUQUE INÁCIO DOS SANTOS PEREIRA
Serviços Destino: DSRLP

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
Gabinete do Ministro
Entrada Nº: 3523 nº 2-11/17
17 de Maio de 2011

CGTP

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Alameda D. Afonso Henriques, 41-r/c - 1000-123 LISBOA - PORTUGAL
Tel. 21 842 89 00 - Fax 21 847 63 28
E-mail: antct@mail.telepac.pt • Internet: www.sntct.pt

ntct



Exmos. Senhores
CA dos CTT
Av. D. João II, Lote 01.12.03 – Piso 13
1999-001 LISBOA

NOTIFICIO	DATA	NOTIFICIO	DATA
	2011-05-17	0362	

ASSUNTO: PRÉ-AVISO DE GREVE GERAL
CDP 7100 ESTREMOZ
Dia 03 de Junho de 2011

Considerando que os CTT:

- Nada fazem em relação à má gestão praticada pela RSC 12 neste CDP;
- Não substituem os trabalhadores ausentes, incluindo os de férias;

Considerando que os trabalhadores:

- Exigem da Administração uma resolução da gestão, que a todos beneficie;
- Exigem a substituição de todos os trabalhadores ausentes;

Por estes motivos, vem a Direcção Nacional do SNTCT, nos termos previstos no artº 534º do Código do Trabalho, avisar o Conselho de Administração dos CTT - Correios de Portugal, S.A., que os trabalhadores do Centro de Distribuição Postal 7100 ESTREMOZ, entrarão em greve geral das 00H00 às 24H00 do dia 03/06/2011;

Com o fim de cumprir o artº 534º, ponto 3, informamos que:

Os serviços necessários à segurança e manutenção de equipamento e instalações serão assegurados por delegados, dirigentes sindicais e trabalhadores não aderentes.

Destinando-se a empresa CTT - Correios de Portugal, S.A., à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, conforme estipulado na alínea a), do nº 2 do artº 537º do referido

ntct



diploma legal, a Direcção Nacional do SNTCT, vem propor a seguinte definição de serviços mínimos, a assegurar por delegados, dirigentes sindicais e trabalhadores não aderentes:

- Entrega de telegramas e vales telegráficos;
- Recolha, tratamento e distribuição de correspondências, devidamente identificadas com materiais perecíveis;
- Entrega de medicamentos, devidamente identificados no exterior.

Com os nossos cumprimentos.

P/la Direcção do SNTCT





ANEXO 3

**SERVIÇOS MÍNIMOS
CDP 7100 ESTREMOZ
A GARANTIR NA GREVE DE 3 DE JUNHO DE 2011
(PROPOSTA CTT)**

Considerando o seguinte:

- Total de habitações abrangidas – 8321;
- Tráfego médio diário do CDP – 7.213 objectos;
- Número médio diário de habitações servidas – cerca de 3.500;
- Número médio diário de correio registado – 191 objectos;
- Tempo de regularização da distribuição - pendente do grau de adesão, prevendo-se uma demora significativa dada a eventual recusa ao trabalho suplementar ao abrigo do pré-aviso de greve ao trabalho suplementar emitido pelo SNTCT e vigente na totalidade do ano de 2011.

1. SERVIÇOS MÍNIMOS A ASSEGURAR:

- Abertura do CDP;
- Segurança e manutenção do equipamento e instalações;
- Distribuição de telegramas e vales telegráficos;
- Distribuição de vales postais da segurança social, bem como de correspondência que titule prestações por encargos familiares ou substitutivos de rendimentos de trabalho emitidos por banco contratado pela Segurança Social;
- Recolha, tratamento, expedição e distribuição de correio e de encomendas postais que contenham medicamentos ou produtos perecíveis, desde que devidamente identificados no exterior;
- Aceitação, tratamento, expedição e distribuição de correio registado com origem em entidades públicas, pelo carácter urgente que essa situação indicia e/ou possa determinar, como é o caso, em particular da correspondência emitida por autoridades policiais ou organismos com competências inspectivas, tribunais, estabelecimentos de saúde ou pelos serviços da administração fiscal.

2. RECURSOS A AFECTAR:

- Os meios humanos para assegurar os serviços mínimos supra referidos, devem ser, no mínimo, 2 trabalhadores da categoria profissional CRT em condições normais de actividade no mesmo período.

19/05/2011

RHC

Ana Silva





AA
B
Ls

**SERVIÇOS MÍNIMOS
CDP 7040 ARRAIOLOS
A GARANTIR NA GREVE DE 3 DE JUNHO DE 2011
(PROPOSTA CTT)**

Considerando o seguinte:

- Total de habitações abrangidas – 3.100;
- Tráfego médio diário do CDP – 4.186 objectos;
- Número médio diário de habitações servidas – cerca de 1.142;
- Número médio diário de correio registado – 97 objectos;
- Tempo de regularização da distribuição - pendente do grau de adesão, prevendo-se uma demora significativa dada a eventual recusa ao trabalho suplementar ao abrigo do pré-aviso de greve ao trabalho suplementar emitido pelo SNTCT e vigente na totalidade do ano de 2011.

1. SERVIÇOS MÍNIMOS A ASSEGURAR:

- Abertura do CDP;
- Segurança e manutenção do equipamento e instalações;
- Distribuição de telegramas e vales telegráficos;
- Distribuição de vales postais da segurança social, bem como de correspondência que titule prestações por encargos familiares ou substitutivos de rendimentos de trabalho emitidos por banco contratado pela Segurança Social;
- Recolha, tratamento, expedição e distribuição de correio e de encomendas postais que contenham medicamentos ou produtos perecíveis, desde que devidamente identificados no exterior;
- Aceitação, tratamento, expedição e distribuição de correio registado com origem em entidades públicas, pelo carácter urgente que essa situação indicia e/ou possa determinar, como é o caso, em particular da correspondência emitida por autoridades policiais ou organismos com competências inspectivas, tribunais, estabelecimentos de saúde ou pelos serviços da administração fiscal.

2. RECURSOS A AFECTAR:

- Os meios humanos para assegurar os serviços mínimos supra referidos, devem ser, no mínimo, 1 trabalhador da categoria profissional CRT em condições normais de actividade no mesmo período.

19/05/2011

RHC

Ana Silva

